

GUIA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

I. Contexto

De acordo com sua política de RSE para promover o respeito pelos direitos humanos e a ética empresarial, o Grupo CONDAT implementou um sistema de denúncia de irregularidades, permitindo que os funcionários, clientes, fornecedores e parceiros do Grupo relatem comportamentos criminosos que não tenham sido tratados da forma habitual, seja na CONDAT (e suas subsidiárias) ou em seus parceiros.

O objetivo do sistema é incentivar todos a relatar situações e comportamentos que sejam contrários à carta de respeito pelos direitos humanos, ao código de ética do Grupo e às leis e regulamentos aplicáveis.

O mau comportamento nos negócios ameaça os alicerces das empresas. Portanto, reportar um problema pode minimizar o impacto potencialmente negativo que pode ter sobre a empresa, seu ambiente de trabalho, seus funcionários e clientes.

II. Quem pode reportar um alerta?

O sistema está aberto a todos os colaboradores do Grupo, bem como a terceiros (sejam pessoas singulares ou coletivas como subcontratantes, fornecedores, agentes, clientes, etc.) com os quais o Grupo tenha uma relação estabelecida.

O denunciante pode decidir não divulgar sua identidade e denunciar de forma anônima, desde que isso não impeça o processamento da denúncia.

III. Quais são os fatos relevantes?

Os fatos a seguir provavelmente serão objeto de um alerta

- Um crime (p. ex., roubo qualificado, ataque, violação, tortura,...)
- Uma ofensa (p. ex., fraude, corrupção, uso indevido de ativos da empresa, conflito de interesses ilegal, assédio moral ou sexual, discriminação, agressão sexual, etc.).
- Uma violação grave e manifesta de um compromisso internacional, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (p. ex., trabalho forçado ou trabalho infantil).
- Uma violação grave e manifesta da lei ou dos regulamentos.
- Uma ameaça ou dano grave ao interesse geral.
- Conduta ou situação contrária ao código de ética do Grupo.
- Qualquer violação grave dos direitos humanos e liberdades fundamentais, da saúde e segurança humanas ou do meio ambiente, resultante das atividades do Grupo, bem como das atividades de subcontratados ou fornecedores com os quais haja uma relação comercial estabelecida, em que essas atividades estejam relacionadas com essa relação.

Na plataforma são disponibilizados definições e exemplos para cada uma destas categorias para melhor o guiar na apresentação de seu alerta.

Os eventos reportados podem já ter ocorrido ou podem estar prestes a ocorrer (p. ex., risco ambiental devido ao não cumprimento das regras de segurança). A pessoa que reporta pode estar diretamente envolvida no incidente ou pode simplesmente ser uma testemunha dele.

Exclusão:

Os casos abrangidos pelo sigilo de defesa nacional, sigilo médico ou sigilo profissional são excluídos do processo de denúncia de irregularidades.

IV. Como reportar um alerta

Se a denúncia através dos canais habituais (cadeia de comando, contato comercial) for inadequada ou não tiver sido resolvida, ou se o denunciante estiver sob pressão, o alerta pode ser enviado para este endereço:

<https://www.signal.condat.fr>

Você pode acessar este link 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir de qualquer conexão (computador ou smartphone). É exclusivo para todos os funcionários do Grupo e para todos os terceiros.

Todas as informações, incluindo as informações pessoais, são encriptadas e armazenadas em um ambiente seguro independente.

O denunciante é aconselhado a revelar sua identidade para poder usufruir da proteção que lhe é concedida (ver ponto VI). Todavia, o denunciante pode optar por permanecer anônimo (as denúncias anônimas são preferíveis a salvar as informações e não compartilhá-las), caso em que você pode sempre trocar informações com a pessoa que está analisando o alerta através de um espaço de compartilhamento anônimo e seguro. Este sistema de informação não depende de um sistema de mensagens standard, as informações comunicadas são encriptadas e não saem do sistema seguro.

Em sua denúncia, o autor deve descrever o mais objetivamente possível e detalhadamente a situação de que tem **conhecimento** pessoal.

Para permitir que o alerta seja tratado de forma eficaz, o autor deve indicar da forma mais precisa possível:

- Qual é a natureza dos eventos reportados e onde ocorreram.
- Quando e como tomou conhecimento da situação.
- Os fatos, informação ou documentos, seja qual for sua forma ou meio, que possam sustentar o alerta.
- Quais as pessoas ou terceiros envolvidos.
- Os possíveis impactos que o evento pode ter.

O autor é orientado na plataforma, ao longo de sua denúncia, através de um questionário que lhe permite preencher e detalhar todos estes elementos.

V. Como o alerta é gerenciado

Todos os alertas recebidos serão analisados no prazo máximo de 7 dias.

Todos os alertas recebidos estão sujeitos a uma análise de admissibilidade. Isto permite verificarmos se o alerta corresponde aos critérios definidos neste guia e se os elementos fornecidos nos permitem investigar e confirmar ou negar os fatos reportados. Durante esta fase, podemos solicitar informações adicionais ao autor do alerta.

Importa salientar que nenhuma denúncia será aceita se os fatos já forem alvo de um processo judicial.

Se o alerta não for admissível, o autor é informado através da «caixa de diálogo» no prazo máximo de dois meses após o recebimento do alerta.

O autor do alerta também será informado no prazo de dois meses se seu alerta for considerado admissível e, portanto, investigado mais a fundo. O denunciante será então informado regularmente sobre o follow-up de seu caso, a menos que as obrigações legais ou a necessidade de confidencialidade ou proteção de indivíduos impeçam o fornecimento de detalhes precisos sobre o alerta, seu tratamento ou seu autor.

VI. Quais são as garantias para o denunciante?

A identidade do denunciante e das pessoas visadas pelo alerta, bem como as informações coletadas por todos os destinatários do alerta, devem ser tratadas com estrita confidencialidade.

O denunciante não é criminalmente responsável se tiver agido de forma desinteressada (sem consideração) e de boa-fé (veracidade, ausência de difamação) em relação aos fatos de que tem conhecimento pessoal e que denunciou em conformidade com o procedimento de denúncia.

O denunciante não pode ser sancionado, despedido ou alvo de represálias ou medidas discriminatórias, diretas ou indiretas, designadamente, no que se refere à remuneração ou promoção profissional.

Qualquer pessoa que acredite ter sofrido represálias por denunciar ou participar no processamento de uma denúncia de acordo com este esquema pode denunciar essa situação ao Departamento de Recursos Humanos do Grupo.

VII. Sanções

O uso indevido do dispositivo pode resultar em possíveis sanções ou acusação.

Os fatos que se seguem podem dar origem a uma sanção que pode ir até à rescisão do contrato de trabalho e/ou a um pedido de indenização, dependendo do caso:

- Fazer uma denúncia difamatória ou de má-fé com intenção maliciosa.
- Fazer um alerta em violação do sigilo de defesa nacional, sigilo médico e sigilo profissional.
- Obstruir por ação ou inação uma denúncia ou seu tratamento.
- Violar a obrigação de estrita confidencialidade ao receber ou processar um alerta.
- Retaliar ou ameaçar de retaliação a pessoa que denunciou o incidente, uma pessoa envolvida na análise do incidente ou seus familiares.

Nenhum funcionário pode ser sancionado por não usar o sistema.